



Tribunal de Contas
Gabinete do Juiz Conselheiro

Transitada em julgado em 19/12/2017

Sentença n.º 10/2017

Processo n.º 12/2017/JRF-3ª Secção

Demandante: Ministério Público

Demandado: Tiago Sousa Cabrita de Sousa

*

O demandante intentou o presente processo de julgamento de responsabilidade financeira, contra o demandado, pedindo a condenação do mesmo, pela prática de uma infração de natureza sancionatória, prevista e punida, no art.º 65º, n.ºs 1, alínea d), 2 e 5, da Lei n.º 98/97 de 26.08 (doravante LOPTC), na multa de € 2.550,00 (25 UC x € 102,00).

Devidamente citado, e no decurso do prazo para contestar, o demandado procedeu ao pagamento voluntário da multa peticionada

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 69º, n.º 2, al. d) e 91º, n.º 5, ambos da LOPTC, julgo extinto o procedimento pela responsabilidade sancionatória em causa.

Isento de emolumentos

Registe-se e notifique-se.

*

27/11/2017

(António Martins)